



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

MINAS GERAIS

RUA SÃO PAULO, N.º 427 - TEL. (034) 411-0327 — CEP 38.280

RESOLUÇÃO Nº CM 003/89

DISPÕE SOBRE SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA, ESTADO DE
MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, usando de suas prerrogativas e nos, termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em seu Art. 29, inciso V, votou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

Art. 1º - Em virtude da extinção da O.T. N, por força de Decreto Governamental, fica atualizado a partir de 1º (primeiro) de maio de 1.989, a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, observadas as disposições contidas na Constituição da República do Brasil.

Art. 2º - A remuneração compreendendo o Subsídio (parte fixa, parte variável e as sessões Extraordinárias) e ajuda de custo no recesso (igual ao subsídio), corresponderá ao valor de Ncz\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzados novos).

PARÁGRAFO ÚNICO:- O Subsídio será pago mensalmente, podendo ser atualizado bimestralmente.

Art. 3º - A parte variável do Subsídio será devida pelo comparecimento do Vereador às sessões Ordinárias e a participação nas votações, e a parte fixa corresponderá à 20% (vinte por cento), do total dos subsídios.

Art. 4º - As Reuniões Extraordinárias serão atualizadas também para o valor de Ncz\$ 10,00 (dez cruzados novos), por reunião.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

MINAS GERAIS

RUA SÃO PAULO, N.º 427 - TEL. (034) 411-0327 — CEP 38.280

Cont. - 02 -

Art. 5º - Ao Presidente da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, à Título de Verba de Representação é atribuído mensalmente um valor igual à 2/3 (dois terços) de seu subsídio.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de Dotação própria da Câmara Municipal - pal.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de maio de 1.989.

Sala das sessões, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 1.989.



Juarez Barbosa Gonçalves
Juarez Barbosa Gonçalves
- Presidente da Câmara -